

EDITAL CAAF/UNIFESP PARA AUXÍLIO À PESQUISA DO PROJETO
"A RESPONSABILIDADE DE EMPRESAS POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS
DURANTE A DITADURA"
TEMAS TRANSVERSAIS

1. A Universidade Federal de São Paulo, através do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense, órgão ligado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (CAAF/Proec/Unifesp) torna pública a abertura de seleção de pesquisadores para projetos de pesquisa sobre temas transversais às investigações sobre a responsabilidade de empresas por eventuais violações a direitos humanos ocorridas no período da ditadura civil-militar, nos termos aqui estabelecidos.

1.1. O Projeto de Pesquisa "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura", assim como este Edital, serão acompanhados pela Comissão Científica do Projeto e gestado pela Coordenação Geral do Projeto.

2. Do objeto

2.1. O objeto deste Edital refere-se à pesquisa enquadrada na modalidade AUXÍLIO AO PESQUISADOR, para efetivação do Termo de Compromisso n. 2509/2021, firmado entre a Universidade Federal de São Paulo, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de São Paulo. Com o Termo de Compromisso citado, a Unifesp qualifica-se como donatária de parte da doação prevista no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta referente às violações praticadas pela Volkswagen do Brasil S/A em cumplicidade com a Ditadura.

2.1.1. Os temas contemplados por esse Edital visam, de maneira a colaborar com a instrução de procedimentos e inquéritos abertos pelo MPF, aos seguintes objetivos:

I - Investigar o papel de **empresas cúmplices de órgãos repressivos** do período ditatorial (1964-1985) nas múltiplas violações de direitos cometidas;

II - Entender o contexto da participação das empresas no aparato de repressão e **seu alcance entre os(as) trabalhadores(as) e em suas consequências nos conflitos trabalhistas;**

III - Compreender a **cumplicidade das empresas com o Golpe de 1964 e com os governos militares** subsequentes;

IV - Trazer ao conhecimento público as formas comuns com que as empresas se valeram da **cumplicidade com a Ditadura para obter benefícios econômicos.**

2.1.2. Serão financiadas bolsas para quatro pesquisas transversais às pesquisas já iniciadas sobre a responsabilização e cumplicidade de empresas com a violação de direitos durante a Ditadura (projeto acessível em: www.unifesp.br/reitoria/caaf/projetos/empresas-e-ditadura). A seleção e o julgamento final serão feitos separadamente para cada tema conforme os itens 2.1.2.1.

2.1.2.1. Os quatro temas são: a) atuação da Justiça do Trabalho em conflitos sindicais e trabalhistas; b) as questões raciais; c) as questões de gênero; e, d) as questões indígenas.

2.1.3. Deverão ser entregues os seguintes produtos, conforme a demanda de cada tema: relatório técnico contendo a coleta de dados e de documentos, a reconstrução histórica dos fatos, o recolhimento de testemunhos e a produção de análises críticas, dentre outros produtos que sejam necessários, pertinentes e viáveis para atingir os objetivos do Projeto.

3. Do perfil, atribuições e local de atuação dos(as) candidatos(as)

3.1. Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao projeto "A atuação da Justiça do Trabalho em conflitos sindicais e trabalhistas durante a Ditadura" aquele(a)s que:

3.1.1. Possuam experiência teórica ou prática relacionadas ao tema;

3.1.2. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s atuarão em conjunto com toda a equipe do Projeto "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura".

3.1.3. O local de atuação será o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp) ou trabalho remoto enquanto estivermos em fases da pandemia de COVID-19 que impeçam o trabalho presencial.

3.1.4. Os candidatos(as) devem ser graduados em uma das seguintes áreas: Direito ou Ciências Humanas.

3.2. Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao projeto "Questões raciais e as violações de direitos durante a Ditadura" aquele(a)s que:

3.2.1. Possuam experiência teórica ou prática de pesquisa relacionadas ao tema das relações raciais, pesquisa arquivística ou realização e análise de entrevistas;

3.2.2. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s atuarão em conjunto com a equipe do projeto "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura" que investiga o caso da Companhia Siderúrgica Nacional.

3.2.3. Local de atuação será na Universidade Federal Fluminense, *campus* Volta Redonda, assim como nos arquivos da Companhia Siderúrgica Nacional ou trabalho remoto enquanto estivermos em fases da pandemia de COVID-19 que impeçam o trabalho presencial.

3.2.4. Os candidatos(as) devem ser graduados em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, História, Direito e Psicologia.

3.3. Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao tema "Questões de gênero e as violações de direitos durante a Ditadura" aquele(a)s que:

3.3.1. Possuam experiência teórica ou prática relacionadas ao tema;

3.3.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) atuarão em conjunto com toda a equipe do Projeto nas atividades desenvolvidas na construção do estudo de caso.

3.3.3. Local de atuação será o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp) ou trabalho remoto enquanto estivermos em fases da pandemia de COVID-19 que impeçam o trabalho presencial.

3.3.4. Sejam graduados em Direito ou Ciências Humanas.

3.4. Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao projeto "Questões indígenas e as violações de direitos durante a Ditadura" aquele(a)s que:

3.4.1. Possuam experiência teórica e/ou prática na temática indígena, atuação na região amazônica e/ou domínio de instrumentais de cartografia;

3.4.2. Deverão atuar nas atividades desenvolvidas na construção de relatório, mapa etnográfico e mapa cartográfico.

3.4.3. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s atuarão em conjunto com a equipe do projeto "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura" que investiga o caso da Paranapanema.

3.4.4. Local de atuação será a região amazônica com vinculação na Universidade Federal de Roraima ou trabalho remoto enquanto estivermos em fases da pandemia de COVID-19 que impeçam o trabalho presencial.

3.4.4. Sejam graduados(as) na área de Ciências Humanas.

4. Do cronograma

4.1. O prazo para a apresentação das candidaturas será de 30 dias contados da publicação do Edital.

4.2. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

I - Abertura do Edital - 01/06/2022.

II - Prazo final para apresentação de candidaturas - 30/06/2022 até as 23 horas e 59 minutos.

III - Publicação das candidaturas deferidas - 01/07/2022.

IV - Prazo recursal - 04/07/2022 até as 23 horas e 59 minutos.

V - Apresentação do resultado preliminar do julgamento (conferência se a elegibilidade segue aos critérios de perfil do item 3) e convocação para entrevistas - 07/07/2022.

VI - Prazo recursal - 08/07/2022 até as 23 horas e 59 minutos.

VII - Entrevistas – 11 e 12/07/2022.

VIII - Apresentação do resultado final - 15/07/2022.

IX - Prazo recursal - 18/07/2022 até as 23 horas e 59 minutos.

X - Publicação do resultado final.

XI - Início dos trabalhos – 01/08/2022.

4.3. A pesquisa deverá ser realizada dentro de um prazo de 10 meses, com as seguintes entregas de produtos:

I - Relatório Parcial 1 - ao final do quinto mês

II - Relatório Final - ao final do prazo de execução

5. Critérios de elegibilidade

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados no item 5 são obrigatórios e o não atendimento resultará no indeferimento sumário da proposta e na sua exclusão da fase de julgamento.

5.1.1. Após a análise dos critérios de elegibilidade o resultado será divulgado na página eletrônica do CAAF/Unifesp, disponível no endereço: <https://unifesp.br/reitoria/caaf/>

5.2. O(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, ter seu currículo Lattes atualizado. Cada candidato(a) somente poderá se inscrever em um único tema (item 2.1.2.1).

5.3. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital (item 4.2). Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6. Recursos financeiros

6.1. As propostas aprovadas receberão o auxílio financeiro ao/à pesquisador(a) com bolsa no valor mensal e individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme previsão orçamentária destinada para essa finalidade pelo período de 10 meses, correspondente aos meses de agosto de 2022 a maio de 2023.

6.1.1. Serão atribuídas 8 (oito) bolsas, sendo duas para cada tema (item 2.1.2.1).

6.1.2. A contratação do objeto ocorrerá com recursos já captados com doação estabelecida no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Unifesp e os Ministérios Públicos n. 2.509/2021 referente às violações cometidas pela Volkswagen do Brasil S/A durante a Ditadura e atualmente depositada na conta da Universidade Federal de São Paulo.

6.1.6. A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 6.1 deste Edital.

7. Da inscrição

7.1. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico (<https://forms.gle/3wfoGBpgAVKwGZhu9>), disponível no site do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (www.unifesp.br/reitoria/caaf/) e no link acima.

7.2. O currículo Lattes do pesquisador e o documento comprovando o título de Graduação deverão ser enviados para o email seletivocaafunifesp@gmail.com em arquivos no formato PDF.

7.3. A ausência ou incompletude nas respostas fornecidas ou no envio da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital será motivo de desclassificação do(a) candidato(a).

8. Do julgamento

8.1. Os critérios de avaliação para julgamentos das propostas quanto ao seu mérito e sua adequação ao caso são:

	Crítérios de análise e julgamento	Nota
A	Currículo do(a) candidato(a)	0 a 20
B	Experiência prévia no tema	0 a 20
C	Adequação ao perfil pretendido	0 a 20

D	Experiência em pesquisa empírica	0 a 20
E	Produções voltadas ao tema (artigo, livro, relatório, laudo etc)	0 a 20
	TOTAL	100

8.1.1. Para definição das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.1.2. A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média simples das notas totais de cada membro da banca. A nota de cada membro corresponde à soma total dos itens de A a E, conforme item 7.1.

8.1.3. Em caso de empate será contemplado a proposta com melhor nota nos quesitos A, B e C, sucessivamente.

8.1.4. Para ser aprovada a proposta deve obter a nota mínima 70 (setenta).

8.1.6. As entrevistas serão realizadas no formato remoto, por meio de plataforma digital a ser anunciada juntamente com a lista de convocação dos entrevistados.

8.2. A banca de julgamento será formada por três membros efetivos e dois suplentes, sendo:

I - Um(a) docente da Unifesp;

II - Um(a) pesquisador(a) sem vínculo com a Unifesp;

III - Um(a) ativista de direitos humanos sem vínculo com a Unifesp com inserção na temática do Edital;

IV - Um membro suplente docente da Unifesp;

V - Um membro suplente pesquisador, sem vínculo com a Unifesp.

8.2.1. A banca será aprovada pela Comissão Científica;

8.2.2. A participação dos membros da banca será sem recebimento de remuneração, na condição de trabalho voluntário.

8.3. A avaliação das propostas implicará em uma etapa administrativa e duas eliminatórias.

8.3.1. A etapa administrativa será executada pela Coordenação Geral do Projeto e tratará da conferência do correto envio dos documentos exigidos e do preenchimento do formulário no item 7.

8.3.2. A primeira etapa eliminatória se refere à avaliação, por parte da banca julgadora do Edital, da pertinência da proposta com o tema indicado, não havendo a aplicação de nota.

8.3.3. A segunda e última etapa se refere à avaliação das propostas e dos candidatos, mediante análise de currículo e por meio das entrevistas, e será finalizada com a aplicação de notas individuais de cada membro da banca e sua somatória e média como forma de obtenção da classificação final (item 8.1). A lista dessa segunda etapa corresponde ao resultado final do Edital.

9. Das disposições gerais

9.1. Os resultados preliminar e final do julgamento serão divulgados na página eletrônica do CAAF/Unifesp, disponível no endereço: <https://unifesp.br/reitoria/caaf/>

9.2. Será apresentada na divulgação a relação de todos os candidatos aprovados.

9.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) do presente Edital terão à sua disponibilidade suas notas recebidas em cada quesito.

9.4. Contra o resultado de qualquer etapa da seleção caberá a apresentação de recurso por meio de comunicação através do email seletivocaafunifesp@gmail.com, conforme cronograma (item 4).

9.5. Os dados e documentos objetos da pesquisa devem passar por criteriosa avaliação sobre a necessidade de sigilo e confidencialidade por parte do(a) pesquisador(a).

9.6. Quando cabível o sigilo, os dados e documentos deverão ficar acessíveis somente à equipe incumbida do projeto, à Comissão Científica e à Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa.

9.7. Todos os documentos coletados e produzidos pelas pesquisas serão arquivados no banco de dados do CAAF/Unifesp, no repositório da universidade.

9.8. O direito de propriedade intelectual (DPI) pertencerá ao CAAF/Unifesp.

9.9. Após armazenados, todos os cuidados de uso e preservação dos dados ficarão a cargo do CAAF/Unifesp.

9.10. Os resultados de pesquisa somente poderão ter divulgação pública, sob qualquer formato, após o recebimento do Relatório Final pela Coordenação Geral e a respectiva aprovação por parte da Comissão Científica.

9.11. Qualquer produto decorrente do trabalho fomentado por este Edital deverá citar que se trata de pesquisa fomentada pelo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp).

9.12. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CAAF/Unifesp, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.13. À Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura" cumpre avaliar eventuais recursos e a ela reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.14. Fica indicada a Subseção Judiciária de São Paulo como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes das disposições do edital.